

CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CURSO (TC), DO CURSO DE AGRONOMIA, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

CURRÍCULO 2019-1

Regulamenta as normas para a realização da atividade de trabalho de curso (TC), do Curso de Agronomia, currículo 2019-1, do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 1º A atividade de trabalho de curso (TC) está prevista na resolução nº1, de 2 de fevereiro de 2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), bem como do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, de agosto de 2018.

Art. 2º A atividade tem como finalidade desenvolver nos acadêmicos a capacidade de análise, síntese, aplicação e aprimoramento das habilidades e competências adquiridas durante o curso, desenvolvendo a capacitação e autoconfiança na concepção, implementação e avaliação de situações reais da sua área de formação, promovendo a integração do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A atividade é componente curricular obrigatório, devendo ser realizada após o acadêmico ter cursado com proveito a disciplina de trabalho de conclusão de curso (AGB-0244), e defendida perante banca pública em período específico durante o décimo semestre do curso, sendo sua aprovação uma das condições necessárias para a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo.

§ 1º Para a realização da atividade, o professor orientador deverá efetuar o cadastramento do projeto, após aprovação por banca durante a realização da disciplina de trabalho de conclusão de curso (AGB0244), juntamente às coordenações de pesquisa ou extensão do Campus, seguindo modelo institucional preestabelecido;

§ 2º O professor orientador deverá ser efetivo do curso de Agronomia do Campus Araquari; sendo admitido a possibilidade de um coorientador, com formação na área de realização do trabalho de curso.

§ 3º O professor orientador e caso haja professor coorientador, deverão, obrigatoriamente ter conhecimentos da linha de trabalho pretendida pelo acadêmico, desde que esta faça parte das linhas desenvolvidas no Campus.

Art. 4º O trabalho de curso deverá contemplar um trabalho de pesquisa ou extensão, que versará sobre temas ligados às diferentes áreas de conhecimento das ciências agrárias, podendo ser desenvolvido através de pesquisa de campo, elaboração de metodologias, análise crítica e reflexiva sobre temas relativos às ciências agrárias, definidas pelas diretrizes curriculares para o curso de agronomia;

§ 1º O trabalho de curso deverá ser redigido de acordo com normas institucionais. No caso do trabalho de curso ser submetido para publicação em revista científica, o respectivo artigo poderá ser utilizado em sua formatação original, de acordo com as normas de submissão da revista, como componente textual.

§ 2º Trabalhos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos ao longo do curso poderão subsidiar a elaboração do trabalho de curso;

§ 3º Cópia do projeto de pesquisa e ou extensão, com a assinatura e aceite por parte do professor orientador, deverá ser entregue a coordenação do curso de Agronomia;

Art. 5º A Coordenação do curso de Agronomia estabelecerá e divulgará no calendário de atividades do curso, as datas previstas para a defesa do trabalho de curso;

Art. 6º Caberá ao professor orientador, e caso haja, coorientador, a emissão de parecer favorável à apresentação do trabalho de curso perante banca pública;

Art. 7º O trabalho de curso será avaliado mediante entrega da parte escrita, de acordo com o descrito no §1º Art. 4º à banca examinadora, que será composta por três membros, sendo eles: o professor orientador, que será o presidente da

banca; e por dois profissionais da área de realização do trabalho de curso. O coorientador, se houver, poderá ser um dos integrantes da banca.

§ 1º Um dos membros da banca poderá ser profissional não vinculado ao Instituto Federal Catarinense, devendo apresentar conhecimentos comprovados na área de execução do trabalho de curso;

§ 2º O acadêmico deverá entregar, em até 20 dias antes da defesa, cópia em formato .PDF do trabalho de curso redigido de acordo com o § 1º Art. 4º para o professor orientador;

§ 3º Caberá ao professor orientador enviar cópia do trabalho de curso aos demais membros da banca, em até 15 dias antes da data agendada para a defesa;

§ 4º Caberá ao professor orientador a indicação dos membros da banca, de acordo com o Art. 7º e § 1º, ao professor responsável pela atividade de trabalho de curso;

§ 5º Caberá ao professor responsável pela atividade de trabalho de curso, a aprovação dos membros da banca examinadora;

§ 6º É vedada a participação de parentes do discente por consanguinidade, até o quarto grau, e por afinidade, na condição de orientador(a), coorientador(a) ou integrante da banca examinadora de trabalho de curso.

§ 7º A defesa deverá, obrigatoriamente, ser realizada nas dependências do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense;

§ 8º A banca examinadora, após a defesa, deverá preencher e assinar ata de defesa contendo a avaliação da parte escrita do trabalho de curso, bem como da apresentação oral do acadêmico.

Art. 8º O cadastro do discente na atividade de trabalho de curso, bem como da banca avaliadora, se dará por parte da coordenação de curso, sendo os conceitos informados ao registro acadêmico do Campus para a consolidação da atividade.

§ 1º O cadastro do discente na atividade será efetuado mediante preenchimento de termo de matrícula enviado a coordenação de curso que emitirá parecer.

Art. 9º Cumpridas todas as obrigações relativas ao trabalho de curso, o presidente da banca enviará ao professor responsável pela atividade de trabalho de curso os documentos relativos à defesa.

§ 1º A aprovação na atividade de trabalho de curso estará condicionada à obtenção de média mínima prevista na matriz curricular do curso.

§ 2º Em caso de reprovação na parte escrita, o acadêmico deverá efetuar nova redação, de acordo com § 1º Art. 4º, bem como realizar a defesa oral do mesmo, de acordo com as normas constantes deste regulamento, em um prazo máximo de 60 dias;

§ 3º Em caso de reprovação na defesa oral, o acadêmico deverá efetuar uma nova defesa, de acordo com as normas deste regulamento, em um prazo máximo de 30 dias.

§ 4º A média das notas da parte escrita e da defesa oral, definirão o conceito final do acadêmico na atividade de trabalho de curso.

§ 5º A entrega da versão corrigida da parte escrita, dentro do prazo estabelecido, será condição obrigatória para o envio da nota do trabalho de curso ao registro acadêmico do Campus, o que deverá ocorrer em até 10 dias a partir do seu recebimento.

Art. 10º Os casos omissos serão definidos pela Coordenação e Colegiado do curso de Agronomia.

Araquari, 15, de março de 2021.

Coordenação do Curso de Agronomia